

**EDITAL Nº 12/2021 – VRPPEAC/UPF****SELEÇÃO DE BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS PARA OS  
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO  
COM INGRESSO EM 2022/1**

O Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Assuntos Comunitários da Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Resolução CONSUN nº 13/2019, em conjunto com as Comissões de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, torna público o edital para seleção de bolsistas e beneficiários de auxílios financeiros, exclusivo para os alunos ingressantes no primeiro semestre de 2022, nos seguintes programas: Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGAdm (curso de mestrado); Programa de Pós-Graduação em Agronomia – PPGAgro (cursos de mestrado e doutorado); Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos – PPGCTA (curso de mestrado); Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais – PPGCiamb (curso de mestrado); Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada – PPGCA (curso de mestrado); Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGDireito (curso de mestrado); Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEduc (curso de mestrado); Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental – PPGEng (cursos de mestrado e doutorado); Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática – PPGECM (cursos de mestrado e doutorado); Programa de Pós-Graduação em História – PPGH (cursos de mestrado e doutorado); Programa de Pós-Graduação em Letras – PPGL (cursos de mestrado e doutorado); Programa de Pós-Graduação em Odontologia – PPGOdonto (cursos de mestrado e doutorado); Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação – PPGPPF (curso de mestrado).

**1. DAS MODALIDADES DE BOLSAS E AUXÍLIOS FINANCEIROS**

**1.1** As bolsas e auxílios financeiros de que trata o presente edital serão concedidos pela Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa de Suporte à Pós-

Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias (PROSUC), de acordo com as seguintes modalidades:

**1.1.1 Bolsa de Isenção Parcial FUPF:** nesta modalidade, a FUPF poderá conceder, a título de subsídio, a isenção parcial no pagamento das parcelas mensais do curso, em percentuais variados a serem definidos pelas Comissões de Bolsas de cada Programa.

**1.1.2 Bolsa de Isenção Integral FUPF:** nesta modalidade, a FUPF poderá conceder, a título de subsídio, a isenção total no pagamento das parcelas mensais do curso.

**1.1.3 Taxa CAPES (PROSUC Modalidade II):** no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para os cursos de mestrado, e R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para os cursos de doutorado, repassados pela CAPES diretamente ao beneficiário do auxílio, que, por sua vez, assumirá a responsabilidade de quitar as parcelas mensais do curso, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários desta modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Taxa CAPES e a parcela mensal do curso.

**1.1.4 Bolsa Remunerada CAPES (PROSUC Modalidade I):** nos valores mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para os cursos de mestrado, e R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para os cursos de doutorado, repassados pela CAPES diretamente ao beneficiário do auxílio. Adicionalmente, são repassados pela CAPES diretamente ao beneficiário desta modalidade, R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para quitação das parcelas mensais do curso de mestrado ou R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para quitação das parcelas mensais do curso de doutorado, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários desta modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Taxa CAPES e a parcela mensal do curso.

**1.2** As modalidades de bolsas e auxílios financeiros oferecidas por cada Programa de Pós-Graduação no presente edital estão discriminadas no Anexo 1.

**1.3** O número de bolsas e auxílios oferecidos pela FUPF (itens 1.1.1 e 1.1.2) dependerá da disponibilidade orçamentária.

**1.4** No caso de candidatos contemplados com auxílios no âmbito do programa PROSUC-CAPES (itens 1.1.3 e 1.1.4), a confirmação da concessão dos benefícios somente ocorrerá após a divulgação pela Capes, possivelmente em fevereiro de 2022, dos quantitativos de bolsas disponibilizadas para cada Programa de Pós-Graduação.

## **2. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS OU AUXÍLIOS FINANCEIROS**

A vigência de qualquer uma das modalidades de auxílio financeiro descritas no item 1.1 desse edital terá início em março de 2021, com renovações a cada semestre, não podendo ultrapassar o tempo de duração regular do curso.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** Poderão inscrever-se ao presente edital os participantes do Processo de Seleção Discente para as turmas ingressantes no primeiro semestre de 2022, conforme Edital de Seleção VRPPEAC n. 11/2021 (Processo de Seleção para Cursos de Mestrado/Doutorado da Universidade de Passo Fundo para Ingresso em 2022/1).<sup>1</sup>

**3.2** As inscrições poderão ser efetuadas no período indicado no Anexo 2 deste edital, mediante a submissão da documentação descrita no item 4.

**3.3** A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por correio eletrônico às secretarias dos Programas (os endereços de e-mail de cada Programa podem ser consultados no Anexo 2 deste edital).

**3.4** Não serão consideradas as inscrições submetidas de forma incompleta ou fora do prazo.

---

<sup>1</sup> Excepcionalmente, e somente para o Programa de Pós-Graduação em Letras – PPGL, poderão se inscrever os alunos que ingressaram no segundo semestre de 2021.

**3.5** Expirado o prazo de inscrições, somente serão aceitos adendos, substituições de documentos ou esclarecimentos que tenham sido explícita e formalmente solicitados pelas Comissões de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO**

- a) formulário de solicitação com a indicação da modalidade de bolsa ou auxílio pretendida (Anexo 3);
- b) declaração de inexistência de vínculo empregatício, obrigatória para a modalidade “Bolsa Remunerada CAPES – PROSUC Modalidade I” (Anexo 4);
- c) declaração de dedicação ao curso, obrigatória para todas as modalidades de bolsas ou auxílios (Anexo 5).

#### **5. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

**5.1** Somente será elegível como beneficiário de bolsa ou auxílio financeiro, no âmbito do presente edital, o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido selecionado pela Comissão de Seleção do Programa para o qual se inscreveu, com sua admissão homologada pelo Conselho de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação;
- b) para candidatos às modalidades concedidas pela CAPES (PROSUC Modalidades I e II), não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de agências governamentais de fomento;
- c) não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou trabalho temporário em determinados períodos do ano, mesmo que sem vínculo formal (somente para candidatos à modalidade “Bolsa Remunerada CAPES – PROSUC Modalidade I”);
- d) não possuir vínculo empregatício com a Fundação Universidade de Passo Fundo, no caso de candidatos às modalidades “Bolsa Remunerada CAPES – PROSUC Modalidade I” e “Taxa CAPES – PROSUC Modalidade II”;

e) para os candidatos à “Bolsa Remunerada CAPES – PROSUC Modalidade I”:

poder dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o tutor ou orientador do trabalho de dissertação ou tese;

f) para os candidatos à modalidade “Taxa CAPES – PROSUC Modalidade II”:

poder dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o tutor ou orientador do trabalho de dissertação ou tese, com dedicação mínima, de 30 horas semanais;

g) para os candidatos às modalidades “Bolsa de Isenção Parcial FUPF” e “Bolsa de Isenção Integral FUPF”:

poder dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o tutor ou orientador do trabalho de dissertação ou tese, com uma dedicação semanal mínima coerente com o percentual de isenção concedido e considerando a disponibilidade declarada pelo candidato no Anexo 5 deste edital.

**5.2** Professores e funcionários da Universidade de Passo Fundo poderão concorrer às bolsas de isenção FUPF no âmbito deste edital, porém não poderão acumular o benefício com uma segunda bolsa que venha a ser concedida no âmbito do Acordo Coletivo de Trabalho (Bolsa Capacitação).

**5.3** Professores e funcionários de outras Instituições de Ensino Superior (IES) poderão concorrer à modalidade “Bolsa de Isenção Parcial FUPF”, com percentual de isenção de até 50%, e somente quando, comprovadamente, a carga horária semanal com a IES de vínculo for de até 12 horas.

## **6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS**

**6.1** As solicitações de bolsa ou auxílio financeiro que cumprirem integralmente os requisitos de documentação e elegibilidade estabelecidos nos itens 4 e 5 deste edital serão analisadas e julgadas pelas Comissões de Bolsas do Programas de Pós-Graduação.

**6.2** A classificação e seleção dos candidatos contemplados com bolsa ou auxílio financeiro serão realizadas com base na avaliação de mérito acadêmico e científico, a partir da

---

aplicação dos critérios de julgamento estabelecidos no edital de seleção discente (Edital de Seleção VRPPEAC n. 11/2021).

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A relação dos candidatos contemplados com bolsa/auxílio financeiro será divulgada na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação (ver endereços no Anexo 2), até a data estabelecida no Anexo 2 deste edital.

## **8. DA ACEITAÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO**

**8.1** Até dois dias úteis após a divulgação dos resultados, o candidato selecionado no presente edital deverá manifestar formalmente a aceitação da bolsa ou auxílio, por meio de *e-mail* encaminhado ao Programa de Pós-Graduação (ver endereços no Anexo 2 deste edital).

**8.2** A assinatura dos Termos de Compromisso referentes às bolsas ou auxílios concedidos pela FUPF e no âmbito do PROSUC/CAPES deverá ocorrer até o início do período letivo, conforme cronograma apresentado no Anexo 2 deste edital.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS**

**9.1** Durante o período de vigência da bolsa ou auxílio, a Comissão de Bolsas acompanhará o desempenho acadêmico dos bolsistas e beneficiários de auxílio, bem como o cumprimento do plano de trabalho estabelecido em conjunto com o tutor ou orientador.

**9.2** A Comissão de Bolsas encaminhará ao Conselho de Pós Graduação (CPG) do respectivo Programa de Pós-Graduação, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, tais como desempenho insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso, do Regimento Interno e das normas específicas do Programa de Pós-Graduação, o que poderá resultar no cancelamento ou revogação imediata da bolsa ou auxílio.

**9.3** O bolsista deverá encaminhar à Comissão de Bolsas, ao final de cada semestre, ou sempre que for solicitado, um relatório de atividades, o qual deverá ser elaborado observando as normas internas do Programa de Pós-Graduação, com o objetivo de apresentar o estágio de desenvolvimento dos trabalhos em relação ao plano de trabalho estabelecido em conjunto com o tutor ou orientador.

**9.4** Além do estabelecido no presente edital, o bolsista deverá cumprir integralmente as demais exigências estabelecidas no Termo de Compromisso, referido no item 8.2, no Regimento Interno e nas normas específicas do Programa de Pós-Graduação.

## **10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU AUXÍLIO**

Será cancelada, a qualquer tempo, a concessão da bolsa ou auxílio financeiro, quando:

- a) da conclusão, trancamento ou desligamento do curso;
- b) da insuficiência de desempenho acadêmico, de acordo com os critérios definidos nos regimentos internos dos programas;
- c) do alcance do limite de duração da bolsa, conforme definido no item 2 deste edital;
- d) da perda de condições essenciais à concessão;
- e) do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais disposições institucionais da CAPES e da Universidade de Passo Fundo.

## **11. DA REVOGAÇÃO E RESTITUIÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO**

Será revogada, a qualquer tempo, a concessão da bolsa ou auxílio financeiro, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, quando:

- a) comprovada a declaração fraudulenta por parte do beneficiário;
- b) comprovada a prática de qualquer ato de indisciplina ou de infringência às normas dos Programas de Pós-Graduação, da Fundação Universidade de Passo Fundo e da CAPES;
- c) da desistência ou desligamento do curso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O prazo para impugnação deste edital é de dois dias úteis após a sua publicação.

**12.2** A participação nesse processo de seleção de bolsistas e beneficiários de auxílios implicará na aceitação das normas institucionais estabelecidas neste edital e na Portaria n. 149 da Capes, de 01/08/2017.

**12.3** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por elas na forma da lei.

**12.4** As bolsas e auxílios financeiros concedidos não geram vínculo empregatício.

**12.5** Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários selecionados, deverão mencionar o apoio do Programa de Pós-Graduação, da FUPF e do PROSUC/CAPES, quando for o caso.

**12.6** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Assuntos Comunitários, ouvidas as Comissões de Bolsas dos programas de pós-graduação.

**12.7** Solicitações de informações complementares devem ser encaminhadas aos programas de pós-graduação, através dos e-mails informados no Anexo 2 deste Edital.

**12.8** O presente edital faz referência ao Edital VRPPEAC n. 11/2021 - Processo de Seleção para Cursos de Mestrado/Doutorado da Universidade de Passo Fundo para Ingresso em 2022/1.

Passo Fundo, 30 de setembro de 2021.



Prof. Dr. Rogerio da Silva  
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Assuntos Comunitários  
Universidade de Passo Fundo.



**EDITAL Nº 12/2021 – VRPEAC/UPF**

**ANEXO 1**

**MODALIDADES DE BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Curso	Capes PROSUC Modalidade I	Capes PROSUC Modalidade II	Isenção Integral FUPF	Isenção Parcial FUPF
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm)	Mestrado	X			X
Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro)	Mestrado		X		X
	Doutorado	X	X		X
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA)	Mestrado	X	X		X
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCiamb)	Mestrado	X	X		X
Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPGCA)	Mestrado				X
Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDireito)	Mestrado	X	X	X	X
Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu)	Mestrado				X
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng)	Mestrado	X	X	X	X
	Doutorado	X	X	X	X

**EDITAL Nº 12/2021 – VRPEAC/UPF**

**ANEXO 1 (continuação)**

**MODALIDADES DE BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Curso	Capes PROSUC Modalidade I	Capes PROSUC Modalidade II	Isenção Integral FUPF	Isenção Parcial FUPF
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM)	Mestrado				X
	Doutorado				X
Programa de Pós-Graduação em História (PPGH)	Mestrado		X	X	X
	Doutorado			X	X
Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL)	Mestrado	X	X		X
	Doutorado		X		X
Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGOdonto)	Mestrado	X	X		X
	Doutorado	X	X		X
Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação (PPGPPF)	Mestrado				X

## EDITAL Nº 12/2021 – VRPEAC/UPF

### ANEXO 2

### CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Período de Inscrições	Divulgação dos Resultados	Assinatura dos Termos de Compromisso	E-mail e Página Web do Programa
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) <b>Mestrado Acadêmico</b>	até 01/02/2022	até 14/02/2022	até 02/03/2022	<a href="mailto:ppgadm@upf.br">ppgadm@upf.br</a> <a href="http://www.upf.br/ppgadm">www.upf.br/ppgadm</a>
Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro) <b>Mestrado e Doutorado Acadêmicos</b>	08 e 09/12/2021	até 13/12/2021	até 02/03/2022	<a href="mailto:ppgagro@upf.br">ppgagro@upf.br</a> <a href="http://www.upf.br/ppgagro">www.upf.br/ppgagro</a>
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) <b>Mestrado Acadêmico</b>	07 a 13/12/2021	até 14/12/2021	até 02/03/2022	<a href="mailto:ppgcta@upf.br">ppgcta@upf.br</a> <a href="http://www.upf.br/ppgcta">www.upf.br/ppgcta</a>
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGciamb) <b>Mestrado Acadêmico</b>	até 28/11/2021	até 07/12/2021	até 02/03/2022	<a href="mailto:ppgciamb@upf.br">ppgciamb@upf.br</a> <a href="http://www.upf.br/ppgciamb">www.upf.br/ppgciamb</a>
Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPGCA) <b>Mestrado Profissional</b>	até 28/11/2021	até 14/12/2021	até 02/03/2022	<a href="mailto:ppgca@upf.br">ppgca@upf.br</a> <a href="http://www.upf.br/ppgca">www.upf.br/ppgca</a>
Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDireito) <b>Mestrado Acadêmico</b>	até 02/12/2021	até 03/12/2021	até 02/03/2022	<a href="mailto:ppgdireito@upf.br">ppgdireito@upf.br</a> <a href="http://www.upf.br/ppgdireito">www.upf.br/ppgdireito</a>
Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu) <b>Mestrado Acadêmico</b>	até 29/11/2021	até 07/12/2021	até 02/03/2022	<a href="mailto:ppgedu@upf.br">ppgedu@upf.br</a> <a href="http://www.upf.br/ppgedu">www.upf.br/ppgedu</a>

## EDITAL Nº 12/2021 – VRPEAC/UPF

### ANEXO 2 (continuação)

### CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Período de Inscrições	Divulgação dos Resultados	Assinatura dos Termos de Compromisso	E-mail e Página Web do Programa
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng) <b>Mestrado e Doutorado Acadêmicos</b>	até 06/02/2022	até 14/02/2022	até 02/03/2022	<a href="mailto:ppgeng@upf.br">ppgeng@upf.br</a> <a href="http://www.upf.br/ppgeng">www.upf.br/ppgeng</a>
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM) <b>Mestrado e Doutorado Profissionais</b>	até 25/01/2022	até 09/02/2022	até 02/03/2022	<a href="mailto:ppgecm@upf.br">ppgecm@upf.br</a> <a href="http://www.upf.br/ppgecm">www.upf.br/ppgecm</a>
Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) <b>Mestrado e Doutorado Acadêmicos</b>	até 04/02/2022	até 14/02/2022	até 02/03/2022	<a href="mailto:ppghis@upf.br">ppghis@upf.br</a> <a href="http://www.upf.br/ppgh">www.upf.br/ppgh</a>
Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) <b>Mestrado e Doutorado Acadêmicos</b>	até 28/11/2021	até 07/12/2021	até 02/03/2022	<a href="mailto:ppgletras@upf.br">ppgletras@upf.br</a> <a href="http://www.upf.br/ppgl">www.upf.br/ppgl</a>
Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGOdonto) <b>Mestrado e Doutorado Acadêmicos</b>	até 07/12/2021	até 13/12/2021	até 02/03/2022	<a href="mailto:ppgodonto@upf.br">ppgodonto@upf.br</a> <a href="http://www.upf.br/ppgodonto">www.upf.br/ppgodonto</a>
Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação (PPGPPF) <b>Mestrado Profissional</b>	até 02/02/2022	até 14/02/2022	até 02/03/2022	<a href="mailto:ppgppf@upf.br">ppgppf@upf.br</a> <a href="http://www.upf.br/ppgppf">www.upf.br/ppgppf</a>

**EDITAL Nº 12/2021 – VRPPEAC/UPF**

**ANEXO 3**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu, ....., brasileiro(a),  
com CPF nº ....., inscrito no Processo de Seleção Discente para o Curso  
de ....., a ser iniciado em março de 2022,  
me candidato à modalidade<sup>(1, 2)</sup> .....  
(Bolsa remunerada CAPES PROSUC Modalidade I; Taxa CAPES PROSUC Modalidade II;  
Bolsa de Isenção Parcial FUPF; Bolsa de Isenção Integral FUPF) para custear as despesas  
financeiras do curso.

(1) indicar apenas uma modalidade, observando as condições de elegibilidade descritas no item 5 deste edital.

(2) Independentemente da modalidade indicada, o candidato concorrerá a todas as modalidades de bolsas oferecidas, respeitadas as condições de elegibilidade descritas no item 5 deste edital.

Passo Fundo/RS, ..... de ..... de 20.....

.....  
Assinatura

**EDITAL Nº 12/2021 – VRPPEAC/UPF**

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, ....., brasileiro(a),  
residente à .....,  
com CPF nº....., inscrito no Processo de Seleção Discente  
para o Curso de ....., declaro não possuir  
vínculo empregatício de qualquer natureza.

Passo Fundo/RS, ..... de ..... de 20.....

.....

Assinatura

**EDITAL Nº 12/2021 – VRPPEAC/UPF**

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO AO CURSO**

Eu, ....., brasileiro(a),  
com CPF nº ....., inscrito(a) no Processo de Seleção Discente para o  
Curso de ....., a ser iniciado  
em março de 2022, declaro que, caso seja seccionado(a), dedicarei ao curso, de acordo com  
a modalidade de auxílio solicitada e durante o período de vigência do auxílio, a carga horária  
semanal mínima de ..... horas<sup>(\*)</sup>, para realizar as atividades acadêmicas e  
científicas, conforme o planejamento realizado junto ao meu tutor e/ou orientador.  
Comprometo-me, ainda, a informar à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação  
quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa e que invalidem  
essa declaração.

(\*) Observar as condições estabelecidas no item 5, alíneas (f), (g) e (h) deste edital.

Passo Fundo/RS, ..... de ..... de 20.....

.....

Assinatura